

lei n: 1174

Promulgada



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 26/09/57

Roberta Dtoch

FUNCIONARIO

DATA 21/03/57

PROJETO DE LEI Nº

8/57

ASSUNTO: Denominação de "Thomaz Lopes" a uma rua de Fortaleza

VEREADOR

Agamenon Leitao

LEI Nº

Nº

1174

DE

14/06/57

DIOM Nº

Nº

115

DE

28/06/57

ARQUIVO



Lei: 011741957

Projeto: 00081957

Autor: AGAMENON LEITAO

Assunto: R THOMAZ LOPES





400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 1174 DE 4 DE junho



Denomina "THOMAZ LOPES" uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a denominar de "THOMAZ LOPES" uma artéria desta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
DE junho DE 1957.

P R E S I D E N T E



-Denomina de "THOMAZ LOPES" uma artéria de Fortaleza-

As Comissões de *Thomaz Lopes*
Em 23/3/1957
Jose Maranhão
(PRESIDENTE)

Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizada a denominar de "THOMAZ LOPES" uma artéria desta cidade.

Art. 2º) A presente lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em Fortaleza, 21 de Março de 1957.

Francisco Frota Leitão
Aprovado em 22 de março de 1957
Em 25 de março de 1957
Frota Leitão
Vereador

A Comissão de Finanças
Em 19/3/57
(PRESIDENTE)

Aprovado em 22 de março de 1957

Em 25 de março de 1957

(PRESIDENTE)

JUSTIFICAÇÃO

Conhece a nomenclatura das ruas de Fortaleza, capital do nosso Estado, para que a Prefeitura Municipal e o seu Legislativo venha de hábito homenageando pessoas ou cultuando a memória de vultos importantes, através da tradição que segue de denominar artérias e logradouros públicos com o nome do homenageado.

Conhece a honraria desde o homem de brío e meritório, a diferentes tipos, não tem nenhuma expressão na história alencarina.

O Dr. Manoel Albano Amora, cultura jóven mas sólida e erudita que floresce na geração contemporânea, acaba de publicar um opusculo sob o título: "ELOGIO DE THOMAZ LOPES". O ilustre homem de letras, autor desse trabalho, que é membro do Instituto do Ceará e da Academia Cearense de Letras, prestou inestimável serviço à história da gente cearense, mostrando a nós quem foi "THOMAZ LOPES", fortalezense nascido aos 16 dias do mês de novembro do ano de 1894, n'uma antiga casa encravada na rua General Sampaio, "esquina das atuais rua Guilherme Rocha e Praça José de Alencar".

Depois de ter se tornado aluno do velho "Liceu do Ceará", "THOMAZ LOPES" passou a residir com sua família no Rio de Janeiro onde, solidificando os seus estudos, fez-se poeta, prosador e diplomata, chegando a integrar "legações do governo nacional junto a diversas côrtes e presidencias."

Além de inúmeras produções que hão enriquecido a literatura pátria, "THOMAZ LOPES" é autor do "HINO DO CEARÁ", obra maravilhosa que foi musicada por Alberto Nepomuceno.

A 15 de julho de 1913, portanto com 33 anos de idade, o festejado poeta e prosador cearense faleceu no sanatório suíço / Davis-Platz, ainda hoje repousando os seus restos mortais em terra estrangeira.

E, como salienta o Acadêmico Albano Amora em sua primeira obra sobre "THOMAZ LOPES": "QUEM ESCREVEU OS VERSOS DO "HINO DO CEARÁ" TRANQUILAMENTE INGRESSOU NA IMORTALIDADE".

E, pois, premiando o saudoso poeta cearense que nas letras e na diplomacia tanto enobrecer o nosso Estado, que devemos perpetuar sua memória, dando o seu nome a uma rua de Fortaleza. Embora seja modesta a homenagem, pelo menos estaremos oferecendo uma prova da reverencia com que cultuamos a memória dos nossos homens ilustres.

(Confere com o original)

Aprovado em 22 de março de 1957

Resol. 77-57
23-3-57
Jose Maranhão
Francisco Frota Leitão

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 8/57:

APROVADO
Em 16/4/57
PRESIDENTE

Denomina de "THOMAZ LOPES"
uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a denominar de "THOMAZ LOPES" uma artéria desta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 16 de abril de 1957.

Américo Gomes PRESIDENTE
José Batista Barbosa RELATOR
Cavaleiro
.....
.....